



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.448 DE 10 DE MARÇO DE 1978 =

"Dispõe sobre desapropriação da Chácara denominada
"Chácara São Nicolau"

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar amigável, judicialmente ou arrematar em hasta pública, a chácara denominada "Chácara São Nicolau", de propriedade do Sr. Nicolau Quinto, localizada neste Município de Adamantina, com uma área superficial de 5,50 alqueires, formada por duas áreas: a primeira com 3,40 alqueires, transcrita no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca no livro 3- E sob nº 6.679 no dia 14 de junho de 1.968 e cadastrada no " INCRA" sob nº 006333 e a segunda com 2,10 alqueires, transcrita no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca no livro nº 3-D sob nº 6.170 no dia 14 de agosto de 1.967, a qual tem as seguintes confrontações: na cabeceira com a estrada Adamantina-Mariapólis; de um lado com uma estrada que interliga a estrada Adamantina-Mariapólis, a estrada nº 6 e terras pertencentes ao espólio de Dante Guido; de outro lado com terras pertencentes ao Sr. Adão Espincos que e pelos fundos com o Córrego Tocantins, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 1.236 de 20 de janeiro de 1978.

ARTIGO 2º - A referida Chácara destina-se para fins de Utilidade Pública.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Assinatura]

LP



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1978.

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete